



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 938/88**

DATA: 11.04.88.

SÚMULA : Antecipa Feriado Municipal.


A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica antecipado para segunda-feira da semana que cair o dia 14 de dezembro, o feriado em que se comemora o aniversário de emancipação político e administrativa do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - Quando o dia 14 de dezembro cair aos sábados e domingos, permanecerão nestes dias, as comemorações de que trata o artigo primeiro da presente lei.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 644/77.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 100º de República e 33º do Município.

  
Sr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Vênio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO